

PEDIDO DE COMPRA Nº. 380

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de Uniformes Escolares de Inverno (Jaqueta e Calça) para dar atendimento a Gerência de Educação e Cultura e todos os alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados na: Creche, Pré-escola; Fundamental I (1º ao 5º ano), Fundamental II (6º ao 9º ano), e o EJA - Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2026, por meio de Licitação na Modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 1502/2024 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de Contratação com validade de 9 (nove) meses até o final do exercício de 2026.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de vestimenta aos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS, garantindo atendimento integral por meio do fornecimento de uniformes escolares de inverno (jaqueta e calça) aos estudantes regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o ano letivo de 2026.

O fornecimento das peças de inverno destina-se a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de proteção térmica durante períodos de baixas temperaturas, assegurando condições adequadas para a permanência, frequência e participação nas atividades escolares.

Nesse contexto, opta-se pela contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 1502/2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com vigência de 9 (nove) meses até o final do exercício de 2026, por se tratar de solução que atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, possibilitando a aquisição de uniformes escolares padronizados, com preços previamente registrados, condições comerciais favoráveis e logística já testada pela Administração Pública.

A padronização da vestimenta escolar possibilita a identificação imediata dos alunos, contribuindo de forma significativa para a segurança, especialmente no trajeto de ida e retorno às unidades escolares, bem como durante atividades pedagógicas externas, eventos e deslocamentos coletivos. Dessa forma, o uniforme configura-se como instrumento essencial para a proteção e salvaguarda dos estudantes.

Além do aspecto da segurança, o uso do uniforme escolar contribui para o desenvolvimento integral dos alunos, considerando que a escola é um espaço fundamental para o desenvolvimento intelectual, emocional e social, indo além da simples oferta de vagas e conteúdos curriculares. O ambiente escolar promove vivências sociais que fortalecem valores como cidadania, convivência, respeito às diferenças e senso de pertencimento.

Nesse sentido, o uniforme escolar cumpre relevante função social e pedagógica, destacando-se, entre outros aspectos, por:

- garantir maior segurança e identificação dos alunos;
- auxiliar na preservação da infância, evitando o uso de vestimentas inadequadas à faixa etária;
- inibir o consumismo e a vaidade excessiva, reduzindo comparações e desigualdades;
- promover a isonomia, colocando os alunos em condição de igualdade, independentemente do poder aquisitivo familiar;
- reduzir riscos de discriminação e bullying;
- proporcionar conforto térmico e segurança durante as atividades escolares, especialmente em períodos de frio;
- contribuir para a disciplina, organização e responsabilidade no ambiente escolar;
- fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade com a comunidade escolar.

Ressalta-se, ainda, que o fornecimento do uniforme escolar encontra previsão legal no âmbito municipal, conforme disposto na Lei nº 1.933, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Naviraí/MS. A referida norma estabelece, em sua Meta 20, Estratégia 20.29, a obrigação de:

“Garantir anualmente uniformes aos alunos da Rede Municipal de Ensino, como forma de segurança e identificação.”

Registra-se que o Município já realiza, de forma contínua, a distribuição de uniformes de inverno (jaqueta e calça), os quais foram fornecidos nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, evidenciando a consolidação dessa política pública educacional. Tal iniciativa tem apresentado resultados positivos, especialmente no que se refere ao conforto dos alunos, à frequência escolar em períodos de frio e à aceitação pela comunidade escolar.

Dessa forma, a manutenção da distribuição dos uniformes de inverno no ano letivo de 2026 mostra-se medida necessária, adequada e alinhada às políticas públicas educacionais do Município, garantindo condições dignas de acesso, permanência e desenvolvimento dos alunos na Rede Municipal de Ensino.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A descrição a seguir refere-se ao descritivo dos itens extraídos do Edital que originou a Ata de Registro de Preços 1502/2024, abaixo transcrevemos os referidos descritivos:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	CALÇA, P, M, G, GG, XG E UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CALÇA - TIPO DE CALÇA: UNIFORME ESCOLAR; MATERIAL DA CALÇA: HELANCACOLEGIAL; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 54%POLIÉSTER E 46%ALGODÃO; GRAMATURADO TECIDO: 280G/M2; COR MATERIAL: AZUL - PANTONE 19-4111 TCX; BOLSO: SIM; TIPO DE BOLSOS: EMBUTIDOSRETOS, REFORÇADOS COM TRAVETE; NÚMERO DE BOLSOS: 2; GANCHO: CONFORME ANEXOC; REFORÇO: DEVERÁ SER EM ELÁSTICO, COMLARGURADE 4 CM, REBATIDO COM MÁQUINA ELASTIQUEIRA 4 AGULHAS EMPONTOCORRENTE; FECHAMENTO: DEVERÃO SER EM MÁQUINA OVERLOQUE. PARA A CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA 100%POLIÉSTER, NOMESMOTOMDOTECIDO. ; LOGOTIPO: SIM; APRESENTAÇÃO DO LOGOTIPO: SERIGRAFIA, COMTINTA À BASED'ÁGUA; TAMANHO DA CALÇA: P, M, G, GG, XG; GÊNERO: UNISSEX; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: NAS LATERAIS, DEVERÃO CONTER DUAS FAIXAS ALINHADAS EM VIÉS 100%ALGODÃO, NACOR BRANCA 11-0601 TCX, SEGUNDO CÓDIGO PANTONE, APLICADAS SOB ACALÇA, COMLARGURADE 1 CMCADA FAIXA (ACABADO). A DISTÂNCIA ENTRECADA FAIXA SERÁ DE 1 CM; TAMANHOS E SEUSRESPECTIVOSQUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE QUANDO DA EMISSÃO DO EMPENHO. RELAÇÃO DE ANEXOS: ANEXO A - LAYOUT; ANEXO B - LOGOTIPIA; ANEXOC - TABELADE MEDIDAS.;	UN	2.116
2	CALÇA, 12, 14 ,16/PP, UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CALÇA - TIPO DE CALÇA: UNIFORME ESCOLAR; MATERIAL DACALÇA: HELANCACOLEGIAL; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 54%POLIÉSTER E 46%ALGODÃO; GRAMATURADO TECIDO: 280G/M2; COR MATERIAL: AZUL - PANTONE 19-4111 TCX; BOLSO: SIM; TIPO DE BOLSOS: EMBUTIDOSRETOS, REFORÇADOS COM TRAVETE; NÚMERO DE BOLSOS: 2; GANCHO: CONFORME ANEXOC; REFORÇO: DEVERÁ SER EM ELÁSTICO, COMLARGURADE 4 CM, REBATIDO COM MÁQUINA ELASTIQUEIRA 4 AGULHAS EMPONTOCORRENTE; FECHAMENTO: DEVERÃO SER EM MÁQUINA OVERLOQUE. PARA A	UN	4.116

	CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA 100%POLIÉSTER, NOMESMOTOMDOTECIDO.; LOGOTIPO: SIM; APRESENTAÇÃO DO LOGOTIPO: SERIGRAFIA, COMTINTA À BASED'ÁGUA; TAMANHO DACALÇA: 12, 14,16/PP; GÊNERO: UNISSEX; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: NAS LATERAIS, DEVERÃO CONTER DUAS FAIXAS ALINHADAS EM VIÉS 100%ALGODÃO, NACOR BRANCA 11-0601 TCX, SEGUNDO CÓDIGO PANTONE, APLICADAS SOB ACALÇA, COMLARGURADE 1 CMCADA FAIXA (ACABADO). A DISTÂNCIA ENTRECADA FAIXA SERÁ DE 1 CM; TAMANHOS E SEUSRESPECTIVOSQUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE QUANDO DA EMISSÃO DO EMPENHO. RELAÇÃO DE ANEXOS: ANEXO A - LAYOUT; ANEXOB - LOGOTIPIA; ANEXOC - TABELADE MEDIDAS.;		
3	CALÇA, 8 E 10 UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CALÇA - TIPO DE CALÇA: UNIFORME ESCOLAR; MATERIAL DA CALÇA: HELANCACOLEGIAL; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 54%POLIÉSTER E 46%ALGODÃO; GRAMATURADO TECIDO: 280G/M2; COR MATERIAL: AZUL - PANTONE 19-4111 TCX; BOLSO: SIM; TIPO DE BOLSOS: EMBUTIDOSRETOS, REFORÇADOS COM TRAVETE; NÚMERO DE BOLSOS: 2; GANCHO: CONFORME ANEXOC; REFORÇO: DEVERÁ SER EM ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, REBATIDO COM MÁQUINA ELASTIQUEIRA 4 AGULHAS EM PONTO CORRENTE; FECHAMENTO: DEVERÃO SER EM MÁQUINA OVERLOQUE. PARA A CONFECCÃO DA PEÇA. DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA 100% POLIÉSTER, NOMES MOTOM DO TECIDO.; LOGOTIPO: SIM; APRESENTAÇÃO DO LOGOTIPO: SERIGRAFIA, COM TINTA À BASE D'ÁGUA; TAMANHO DA CALÇA: 8, 10; GÊNERO: UNISSEX; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: NAS LATERAIS, DEVERÃO CONTER DUAS FAIXAS ALINHADAS EM VIÉS 100%ALGODÃO, NA COR BRANCA 11-0601 TCX, SEGUNDO CÓDIGO PANTONE, APLICADAS SOB ACALÇA, COM LARGURA DE 1 CM CADA FAIXA (ACABADO). A DISTÂNCIA ENTRE CADA FAIXA SERÁ DE 1 CM; TAMANHOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE QUANDO DA EMISSÃO DO EMPENHO. RELAÇÃO DE ANEXOS: ANEXO A - LAYOUT; ANEXOB - LOGOTIPIA; ANEXOC - TABELADE MEDIDAS.	UN	2.768
4	JAQUETA, P, M, G, GG, XG E UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA JAQUETA - MATERIAL DA JAQUETA: HELANCA COLEGIAL, COMPOSIÇÃO DE 54% POLIÉSTER E 46% ALGODÃO; COR MATERIAL: AZUL - PANTONE 19-4111 TCX; GRAMATURA DO TECIDO: 280 G/M²;	UN	2.116

	ACABAMENTO: NÃO SE APLICA; COSTURA: DEVERÁ SER EM MÁQUINA OVERLOQUE. PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA 100% POLIÉSTER, NO MESMO TOM DO TECIDO; FECHAMENTO: ZÍPER PESPONTADO, DE NYLON DESTACÁVEL, NA COR AZUL 19-4111 TCX, SEGUNDO CÓDIGO PANTONE; FORRO: SIM; TIPO DE GOLA: GOLA REDONDA. DEVERÁ SER FEITA COM RIBANA CANELADA 1X1 COM A COMPOSIÇÃO DE 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, DE 245 G/M² DE GRAMATURA. A TONALIDADE DEVERÁ SER A MESMA DA JAQUETA. SUA MEDIDA DEVERÁ SER DE 3 CM DE LARGURA (ACABADA); CAPUZ: SEM CAPUZ; TIPO DE PUNHO: DEVERÃO SER FEITOS EM RIBANA CANELADA 1X1 COM A COMPOSIÇÃO DE 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, DE 245 G/M² DE GRAMATURA. A TONALIDADE DEVERÁ SER A MESMA DA JAQUETA. A MEDIDA DEVERÁ SER DE 6 CM DE LARGURA (ACABADO). A COSTURA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA OVERLOQUE; BOLSO: SIM; TIPO DE BOLSO: COM VIVO; NÚMERO DE BOLSOS: 2 UN; LOCAL DO(S) BOLSO(S): NA PARTE DA FRENTE, DE AMBOS OS LADOS; TAMANHO DA JAQUETA: P, M, G, GG, XG; LOGOTIPO: SIM; APRESENTAÇÃO DO LOGOTIPO: SERIGRAFIA, COM TINTA À BASE D'ÁGUA; FAIXA REFLETIVA: NÃO; USO DA JAQUETA: UNISSEX; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: TAMANHOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE QUANDO DA EMISSÃO DO EMPENHO; RELAÇÃO DE ANEXOS: ANEXO A - LAYOUT; ANEXO B - LOGOTIPIA; ANEXO C - TABELA DE MEDIDAS.		
5	JAQUETA 12, 14 ,16/PP, UNISSEX CONFORME TERMO DE REFEÊNCIA JAQUETA - MATERIAL DA JAQUETA: HELANCA COLEGIAL, COMPOSIÇÃO DE 54% POLIÉSTER E 46% ALGODÃO; COR MATERIAL: AZUL - PANTONE 19-4111 TCX; GRAMATURA DO TECIDO: 280 G/M²; ACABAMENTO: NÃO SE APLICA; COSTURA: DEVERÁ SER EM MÁQUINA OVERLOQUE. PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA 100% POLIÉSTER, NO MESMO TOM DO TECIDO; FECHAMENTO: ZÍPER PESPONTADO, DE NYLON DESTACÁVEL, NA COR AZUL 19-4111 TCX, SEGUNDO CÓDIGO PANTONE; FORRO: SIM; TIPO DE GOLA: GOLA REDONDA. DEVERÁ SER FEITA COM RIBANA CANELADA 1X1 COM A COMPOSIÇÃO DE 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, DE 245 G/M² DE GRAMATURA. A TONALIDADE DEVERÁ SER A MESMA DA JAQUETA. SUA MEDIDA DEVERÁ SER DE 3 CM DE LARGURA (ACABADA); CAPUZ: SEM CAPUZ; TIPO DE PUNHO: DEVERÃO SER FEITOS EM RIBANA CANELADA 1X1 COM A COMPOSIÇÃO DE 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, DE 245 G/M² DE GRAMATURA. A TONALIDADE DEVERÁ SER A MESMA DA JAQUETA. A MEDIDA DEVERÁ SER DE 6 CM DE LARGURA (ACABADO). A COSTURA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA OVERLOQUE; BOLSO: SIM; TIPO DE BOLSO: COM VIVO; NÚMERO DE BOLSOS: 2 UN; LOCAL DO(S) BOLSO(S): NA PARTE DA FRENTE, DE AMBOS OS LADOS;	UN	4.116

	TAMANHO DA JAQUETA: 12, 14, 16/PP; LOGOTIPO: SIM; APRESENTAÇÃO DO LOGOTIPO: SERIGRAFIA, COM TINTA À BASE D'ÁGUA; FAIXA REFLETIVA: NÃO; USO DA JAQUETA: UNISSEX; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: TAMANHOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE QUANDO DA EMISSÃO DO EMPENHO; RELAÇÃO DE ANEXOS: ANEXO A - LAYOUT; ANEXO B - LOGOTIPIA; ANEXO C - TABELA DE MEDIDAS.		
6	JAQUETA, 8 E 10 UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA JAQUETA - MATERIAL DA JAQUETA: HELANCA COLEGIAL, COMPOSIÇÃO DE 54% POLIÉSTER E 46% ALGODÃO; ACABAMENTO: NÃO SE APLICA; GRAMATURA DO TECIDO: 280 G/M²; TIPO DE GOLA: GOLA REDONDA. DEVERÁ SER FEITA COM RIBANA CANELADA 1X1 COM A COMPOSIÇÃO DE 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, DE 245 G/M² DE GRAMATURA. A TONALIDADE DEVERÁ SER A MESMA DA JAQUETA. SUA MEDIDA DEVERÁ SER DE 3 CM DE LARGURA (ACABADA); COR MATERIAL: AZUL - PANTONE 19-4111 TCX; TIPO DE PUNHO: DEVERÃO SER FEITOS EM RIBANA CANELADA 1X1 COM A COMPOSIÇÃO DE 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, DE 245 G/M² DE GRAMATURA. A TONALIDADE DEVERÁ SER A MESMA DA JAQUETA. A MEDIDA DEVERÁ SER DE 6 CM DE LARGURA (ACABADO). A COSTURA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA OVERLOQUE; TIPO DE BOLSO: COM VIVO; CAPUZ: SEM CAPUZ; FECHAMENTO: ZÍPER PESPONTADO, DE NYLON DESTACÁVEL, NA COR AZUL 19-4111 TCX, SEGUNDO CÓDIGO PANTONE; FAIXA REFLETIVA: NÃO; COSTURA: DEVERÁ SER EM MÁQUINA OVERLOQUE. PARA A CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA 100% POLIÉSTER, NO MESMO TOM DO TECIDO; TAMANHO DA JAQUETA: 8, 10; USO DA JAQUETA: UNISSEX; LOGOTIPO: SIM; APRESENTAÇÃO DO LOGOTIPO: SERIGRAFIA, COM TINTA À BASE D'ÁGUA; FORRO: SIM; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: TAMANHOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE QUANDO DA EMISSÃO DO EMPENHO; RELAÇÃO DE ANEXOS: ANEXO A - LAYOUT; ANEXO B - LOGOTIPIA; ANEXO C - TABELA DE MEDIDAS; BOLSO: SIM; NÚMERO DE BOLSOS: 2 UNIDADES; LOCAL DO(S) BOLSO(S): NA PARTE DA FRENTE, DE AMBOS OS LADOS.	UN	2.768

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1. A entrega do objeto deverá ser realizada após o envio da ordem de fornecimento / Empenho Contábil, o fornecedor terá até 30 (trinta) dias corridos para entrega, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

1.2. Os materiais deverão ser embalados e empacotados por Unidade Escolar, de cada fase de ensino. A entrega deverá ocorrer em cada Unidade Escolar conforme planilha de tamanhos a ser enviado juntamente da Ordem de Fornecimento / Empenho Contábil.

1.3. A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação devidamente designado pela Administração.

1.4. A Grade de tamanhos será enviado no momento do envio da ordem de fornecimento / Empenho Contábil.

Lista de Unidades Escolares nos quais os itens serão entregues para serem distribuídos a todos os alunos
CIEI – MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO (CRECHE) – End.: Av. Nova Andradina, S/N – João de Barro. Fone: 067 3461-3031.
CIEI – MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO (PRÉ-ESCOLA) – End.: Rua Lourdes, S/N – João de Barro. Fone: 067 3461-3031.
CIEI – PROFª ZENAIDE NUNES DOS SANTOS – End.: Rua Hortência, 451 – Sol Nascente. Fone: 067 3461-0302.
EXTENSÃO ZENAIDE NUNES DOS SANTOS - End. Rua Margarida, 735 - Sol Nascente
CIEI – AZENÁ RICCO DE FREITAS – End.: Rua Paz, 155 – Centro. Fone: 067 3461-8669.
CIEI – VERA MARIA DE BRIDA (PRÉ-ESCOLA) – End.: Rua Marcos Euripedes, S/N – Jardim Paraíso. Fone: 067 3924-4196.
CMEI – IRMÃ EVANETE DOS SANTOS – End.: Av. João Paulo II, 465 – Jardim Progresso. Fone: 067 3461-4220.
CIEI PROF. ANAI MARIA RAMOS RICCI – End.: Rua Higino Gomes Duarte, 976 – Centro. Fone: 067 3461-0763.
EXTENSÃO ANAI MARIA RAMOS RICCI - End. R. Elpidio Bressa Marique, 131 - Centro
CRECHE EVA MORAES DE OLIVEIRA – End.: Av. Ponta Porã (esquina com a Rua Brasil). Fone: 067 3461-0306.
CRECHE EVA MORAES DE OLIVEIRA – EXTENSÃO (VILA NOVA) – End.: Rua Cantídeo Correa da Silva, 189 – Vila Nova. Fone: 067 3924-4190
CRECHE PROFESSOR FRANCISCO ANTÔNIO DE AQUINO - Rua Piúna, 255 - bairro Ipê,
EMEF CANDIDO DE MARCOPO POLO E EXTENSÕES - JUNCAL, NOVO RUMO E CAIUÁ
EMEF. DIOMEDES VALENTIN CERRI – End.: Rua Peróba, 861 – Jardim Ipê. Fone: 067 3461-0473.
EMEF. PROF. JOSÉ CARLOS DA SILVA – End.: Rua Tim Maia, 555 – Jardim Paraíso. Fone: 067 3924-4140.
EMEF. PROF. MILTON DIAS PORTO – End.: Rua Maria Delevatti, 46 – Jardim Paraíso. Fone: 067 3461-3791.
EXTENSÃO PROFESSOR LUIZ CARLOS MANTOAM - End. Rua Panamá, nº 115, Centro, Naviraí-MS (ANTIGO COLÉGIO MAXI REINO)
EMEF. MARECHAL RONDON – End.: Av. Caarapó, 900 – Centro. Fone: 067 3461-1991.
EMEF. PROFª MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA – End.: Rua Clemente de Oliveira, 295 – Boa Vista. Fone: 067 3461-3216.
EMEIEF. JOSÉ MARTINS FLORES – End.: Rua Hortência, 340 – Sol Nascente. Fone: 067 3461-0303.
EMEIEF. VER. ODÉRCIO NUNES DE MATOS – End.: Rua José Guedes de Mendonça, 65 – Harry Amorim Costa. Fone: 067 3461-2878.
CMEI JOÃO BATISTA VENÂNCIO - End. Av. Nova Andradina nº 341, Antigo Mundo Mágico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida deverá observar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal,

trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles previstos na Ata de Registro de Preços Nº 1502/2024 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, à qual se pretende aderir.

Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que a empresa contratada possua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como solidez econômico-financeira suficiente para cumprir integralmente as obrigações decorrentes do fornecimento de Uniformes Escolares durante toda a vigência contratual.

4.1. Requisitos de Habilitação Jurídica

A empresa a ser contratada deverá comprovar sua existência legal e regularidade de constituição, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com indicação de seus administradores legalmente constituídos, quando aplicável.

4.2. Requisitos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Deverá ser comprovada a regularidade da contratada perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e à Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, incluindo aquelas relativas a tributos federais, dívida ativa da União, contribuições previdenciárias e demais encargos trabalhistas.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista constitui requisito indispensável para a formalização e manutenção da contratação, nos termos da legislação aplicável.

4.3. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

A contratada deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, elaborados na forma da lei, devidamente registrados e assinados por profissional habilitado.

A boa situação econômico-financeira será aferida com base em índices contábeis usualmente adotados pela Administração Pública, tais como Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, observados os parâmetros mínimos definidos na Ata de Registro de Preços de origem e na legislação vigente, de modo a reduzir riscos de inadimplemento contratual.

Para empresas optantes pelo Simples Nacional ou constituídas recentemente, poderão ser aceitos documentos contábeis equivalentes ou declarações formais, desde que previstas e admitidas na Ata de Registro de Preços aderida e em consonância com a legislação.

4.4. Observância aos Requisitos da Ata de Registro de Preços Aderida

Ressalta-se que todos os requisitos de habilitação e qualificação da empresa fornecedora deverão estar em consonância com aqueles estabelecidos na Ata de Registro de Preços Nº 1502/2024 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, não sendo admitida a exigência de condições adicionais que extrapolem ou contrariem o instrumento originalmente registrado, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da segurança jurídica.

6.FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: O Fiscal do Contrato será o responsável pelo acompanhamento da execução contratual. O mesmo irá verificar se há algum vício na execução. O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Deverá ser indicados como **Fiscal e Suplente do Contrato** os servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FORMAÇÃO SUPERIOR / CARGO
Débora Pini Caramit	9423-1	PEDAGOGIA E DIREITO / GERENTE DE NÚCLEO DE PROMOÇÃO E EVENTOS
Nasia Patricia Avanci Silva	3043-0	RECURSOS HUMANOS / AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR (READAPTADA ADMINISTRATIVO)

E deverá ser indicado como **Gestor do Contrato** o servidor:

NOME	MATRÍCULA	FORMAÇÃO SUPERIOR / CARGO
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	3043-0	ADMINISTRAÇÃO E DIREITO / GERENTE DE NÚCLEO DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS DE EDUCAÇÃO

7.FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Com a finalidade de identificar a solução mais vantajosa para atendimento da demanda de fornecimento de uniformes escolares de inverno da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS, inicialmente foi adotada a estratégia de realização de procedimento licitatório próprio, por meio do Pregão Eletrônico nº 62/2025. Entretanto, o referido certame foi revogado antes de sua homologação, em razão da impossibilidade de cumprimento, pelas licitantes, da

exigência editalícia relativa à apresentação de amostras no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da classificação provisória da melhor proposta.

A decisão pela revogação decorreu, sobretudo, da proximidade do início do ano letivo e do fato de que as três primeiras empresas classificadas foram desclassificadas por não atenderem ao prazo estipulado, não havendo segurança de que as demais licitantes conseguiriam cumprir a exigência. Diante desse cenário, a continuidade do certame poderia comprometer o atendimento tempestivo da demanda educacional.

Após a revogação, procedeu-se ao levantamento de mercado, mediante consultas a Atas de Registro de Preços vigentes, disponíveis em plataformas oficiais de compras públicas, como o Portal de Compras Governamentais (Comprasnet), Portal do Governo Federal e outros sistemas que reúnem contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

No âmbito dessas pesquisas, foi identificado o Procedimento Licitatório nº 24/1300-0006183-1, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 1502/2024, formalizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87.958.658/0003-50. Nesse certame, a empresa KOA TÊXTIL CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.718.427/0002-43, sagrou-se vencedora dos itens correspondentes aos uniformes escolares, cujas especificações técnicas atendem plenamente às necessidades desta Gerência e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.

Importante destacar que os uniformes de verão (camiseta e bermuda) já foram adquiridos por meio de adesão a essa mesma Ata de Registro de Preços, formalizada pelo Contrato nº 058/2026, o que reforça a aderência da solução às necessidades da Administração e a padronização dos itens fornecidos.

De forma complementar, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado fornecedor, conforme orçamentos anexos a este Estudo Técnico Preliminar. A análise comparativa evidenciou que os preços atualmente praticados no mercado encontram-se superiores aos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 1502/2024, fato que pode ser atribuído, entre outros fatores, à data de formalização da ata (dezembro de 2024) e aos reajustes ocorridos nos custos de matérias-primas e insumos utilizados na confecção de uniformes escolares.

Diante desse contexto, restou comprovada a vantajosidade econômica da adesão à referida Ata de Registro de Preços, uma vez que os valores registrados mostram-se inferiores à média de mercado, possibilitando economia à Administração Pública sem prejuízo da qualidade dos produtos a serem adquiridos.

Além da economicidade, a adesão à ata proporciona ganhos relevantes de eficiência administrativa, ao permitir a contratação de solução já licitada, validada e executada por outro ente público, reduzindo riscos relacionados à definição do objeto, à escolha do fornecedor e à execução contratual. Ademais, essa alternativa contribui para a racionalização dos recursos administrativos, ao dispensar a realização de novo certame licitatório e conferir maior celeridade ao atendimento da demanda.

A utilização de Ata de Registro de Preços por órgão não participante encontra respaldo nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, especialmente no artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, que autoriza tal prática desde que devidamente demonstrada a vantajosidade, respeitados os limites quantitativos e mediante anuência do órgão gerenciador.

Ressalta-se que o quantitativo estimado no Pedido de Compras nº 380 encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos, não ultrapassando 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata para o fornecedor, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, registra-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 1502/2024 foi devidamente autorizada pelo órgão gerenciador e pela empresa detentora do registro, conforme documentação constante nos autos, assegurando a regularidade, a viabilidade e a segurança jurídica da contratação pretendida.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a presente aquisição, optou-se pela contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 1502/2024, formalizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul. No referido certame, a empresa KOA TÊXTIL CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.718.427/0002-43, sagrou-se vencedora dos itens correspondentes ao fornecimento de uniformes escolares de inverno, cujas especificações técnicas mostram-se compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.

Dessa forma, o valor estimado da contratação para aquisição dos uniformes escolares totaliza R\$ 1.086.240,00 (um milhão, oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), conforme composição de preços e quantitativos apresentada na tabela abaixo, elaborada com base nos valores registrados na Ata de Registro de Preços aderida:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA, P, M, G, GG, XG E UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2.116	R\$ 45,51	R\$ 96.299,16

2	CALÇA, 12, 14 ,16/PP, UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4.116	R\$ 45,51	R\$ 187.319,16
3	CALÇA, 8 E 10 UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2.768	R\$ 45,51	R\$ 125.971,68
4	JAQUETA, P, M, G, GG, XG E UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2.116	R\$ 74,04	R\$ 156.668,64
5	JAQUETA 12, 14 ,16/PP, UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4.116	R\$ 76,54	R\$ 315.038,64
6	JAQUETA, 8 E 10 UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2.768	R\$ 74,04	R\$ 204.942,72
VALOR TOTAL					R\$ 1.086.240,00

O valor estimado da contratação foi apurado com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 1502/2024, considerando os quantitativos definidos no Pedido de Compras nº 380, os quais refletem o número de alunos levantado em abril de 2026, acrescido de margem técnica destinada à absorção de novas matrículas e eventuais reposições.

Para fins de comprovação da vantajosidade econômica da adesão, foram observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 34/2023, do Município de Naviraí/MS, que dispõe sobre os parâmetros para a composição do valor estimado das contratações públicas. Em especial, atendeu-se ao disposto em seu artigo 7º, que orienta a formação de uma cesta de preços aceitáveis, mediante a utilização combinada de múltiplas fontes de pesquisa.

Nesse sentido, para a estimativa do valor da presente contratação, foram realizadas pesquisas de preços em conformidade com os incisos do referido dispositivo, conforme descrito a seguir:

I – Pesquisa no sistema Banco de Preços, ferramenta disponibilizada pelo Município de Naviraí/MS, com registro de cotações para todos os itens que compõem o objeto;

II – Utilização de contratações similares, com base no preço médio apurado no Pregão Eletrônico nº 62/2025, realizado pelo Município de Naviraí/MS, cujo mapa de preços foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 34/2023, ainda que o certame tenha sido revogado;

III – Levantamento de preços em sítios eletrônicos especializados na comercialização de uniformes escolares, contemplando valores praticados no mercado varejista e atacadista;

IV – Dispensa de consulta à base nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, em razão da obtenção de três fontes válidas de pesquisa;

V – Dispensa de cotação direta com fornecedores, considerando o atendimento do quantitativo mínimo de fontes exigido pelo Decreto Municipal nº 34/2023.

Conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços abaixo (Mapa de Cotação nº 58/2026), o preço médio obtido a partir das pesquisas realizadas é de R\$ 1.273.860,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta reais), enquanto o valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 1502/2024 corresponde a R\$ 1.086.240,00 (um milhão, oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

A comparação entre os valores evidencia uma economia estimada de R\$ 187.620,00, o que representa aproximadamente 14,7% de redução em relação ao preço médio de mercado, demonstrando de forma objetiva a vantajosidade econômica da adesão pretendida.

Destaca-se que os valores médios apurados no levantamento de mercado refletem preços atualizados, influenciados por fatores como reajustes de matérias-primas e custos de produção, enquanto os preços registrados na ata permanecem mais competitivos, reforçando a economicidade da contratação.

Dessa forma, restam plenamente atendidos os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência administrativa e planejamento, evidenciando que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 1502/2024 constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Abaixo Mapa de preços:

Mapa de Cotação nº58/2026

Data Cotação: 06/04/2026

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação Menor Valor Cotado para o Item Item-Desconsiderado para Análise				COTAÇÃO INTERNET		NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS		Melhor Análise Média	
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	
Lote 1	52817 - CALÇA, P, M, G, GG, XG E UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERENCE	UN	2.116	50,00	105.800,00	55,00	116.380,00	61,98	131.149,68	55,66	117.776,56
	52818 - CALÇA, 12, 14, 16/PP, UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERENCE	UN	4.116	50,00	205.800,00	55,00	226.380,00	61,98	255.109,68	55,66	229.096,56
	52819 - CALÇA, 8 E 10 UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERENCE	UN	2.768	50,00	138.400,00	55,00	152.240,00	61,98	171.560,64	55,66	154.066,88
	52820 - JAQUETA, P, M, G, GG, XG E UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERENCE	UN	2.116	82,32	174.189,12	80,50	170.338,00	94,82	200.639,12	85,88	181.722,08
	52821 - JAQUETA 12, 14, 16/PP, UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERENCE	UN	4.116	82,32	338.829,12	80,50	331.338,00	94,82	390.279,12	85,88	353.482,08
	52822 - JAQUETA, 4 E 10 UNISSEX CONFORME TERMO DE REFERENCE	UN	2.768	82,32	227.861,76	80,50	222.824,00	94,82	262.461,76	85,88	237.715,84
	Total do Lote 1			1.190.880,00		1.219.500,00		1.411.200,00		1.273.860,00	
Total Geral			1.190.880,00		1.219.500,00		1.411.200,00		1.273.860,00		

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Abaixo dotação orçamentária a ser utilizada para essa Aquisição:

Órgão: GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional: 12122 Manutenção das Atividades Educacionais

Dotação: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO

Fonte Cód.: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Informamos ainda que a referida reserva de recursos já foi realizada conforme documento que consta em anexo a este processo.

Eu, Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9, lotado na Gerência de Educação e Cultura, digitei, o Estudo Técnico Preliminar/Projeto Básico. Eu André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura, li e concordo com os termos aqui solicitados

Assinado por:
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
07/04/2026 - 08:44
EZOMEWF8SFUTCWUDUHTDTQ

CARLOS ROBERTO Á. DE OLIVEIRA
GERENTE DE NÚCLEO DE REC.
INVESTIMENTOS PARA EDUCAÇÃO
PORTARIA 566/2020

Assinado por:
DEBORA PINI CARAMIT
07/04/2026 - 08:59
4DERVFLZQSGCCMYJHJ9JUG

DÉBORA PINI CARAMIT
GERENTE DE NÚCLEO DE PROMOÇÃO E
EVENTOS
PORTARIA Nº: 66/2025

Naviraí-MS, 06 de Abril de 2026

Assinado por:
André Santana Vieira
07/04/2026 - 08:49
NXX0S3WJSWERHGGQQLBX4Q

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA 9/2025

ANEXO I

(OFÍCIOS DE AUTORIZAÇÕES)

ANEXO II

(DOCUMENTAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO)

ANEXO III

(DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA)

ANEXO IV

(RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS ABRIL/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br

